



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

PROJETO DE LEI N° 91 /2021

“Altera parcialmente a Ementa e o Art. 1º Lei 4.061 de 05 de Outubro de 2020, substituindo a expressão Campo de Futebol pela expressão Estádio Municipal, referente ao bem público denominado Campo de Futebol Éder Barbosa Porto e dá outras providências.”

Câmara Municipal de Manhuaçu



PROTOCOLO GERAL 253/2021
Data: 04/08/2021 - Horário: 15:10
Legislativo - PL 91/2021

O Povo do Município de Manhuaçu/MG, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera parcialmente a Ementa da Lei Municipal nº 4.061/2020, na forma a seguir:

Onde se lê:

“Dá nome de ‘Eder Barbosa Porto’ ao Campo de Futebol, bem público, localizado no Distrito de Vilanova, município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais e contém outras providências.”

Passará à seguinte redação:

“Dá nome de ‘Eder Barbosa Porto’ ao Estádio de Futebol, bem público, localizado no Distrito de Vilanova, município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais e contém outras providências.”

Art. 2º - Altera parcialmente o Art. 1º da Lei Municipal nº 4.061/2020, na forma a seguir:

Onde se lê:

“**Art. 1º** - Fica denominado de Eder Barbosa Porto ao bem público, constituído de campo de futebol e seus acessórios, situado no Distrito de Vilanova, no município de Manhuaçu-MG.”

Passará à seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica denominado Eder Barbosa Porto, o Estádio de Futebol localizado no Distrito de Vilanova, bem público municipal pertencente ao município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.”

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Gabinete, 26 de Julho de 2021.

GILSON CÉSAR DA COSTA

(Vereador)

ROBERTO NATALINO JUNIOR

(Vereador)



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

PROJETO DE LEI N° 91 /2021

“Altera parcialmente a Ementa e o Art. 1º Lei 4.061 de 05 de Outubro de 2020, substituindo a expressão Campo de Futebol pela expressão Estadio Municipal, referente ao bem público denominado Campo de Futebol Éder Barbosa Porto e dá outras providências.”

JUSTIFICATIVA

Nobres colegas, o presente projeto de lei, de nossa autoria visa substituir o uso de expressão “Campo de Futebol Éder Barbosa Porto”, atribuída na Lei Municipal nº 4.061/2020 ao campo do Distrito de Vilanova, pela expressão “Estadio Municipal Éder Barbosa Porto”.

Quando da aprovação da referida lei, a estrutura local era praticamente inexistente, parecendo talvez ser passível mesmo de ser tão somente um campo de futebol para lazer na localidade, ocorre que passado o tempo, a localidade recebeu melhorias que lhe conferiram *status* superior ao de um mero “Campo de Futebol”, o qual na linguagem esportiva faz menção a ideia de local para se jogar bola, muitas das vezes contando com o gramado demarcado e nada mais a nível de estrutura.

Dentre as melhorias recebidas na localidade deve se destacar o vestiário construído recentemente e a instalação de iluminação por refletores, contudo a área comporta a edificação de novas estruturas e melhorias, o que revela a necessidade de ampliarmos o alcance da denominação local elvando-a ao *status* de Estadio Municipal, beneficiando de forma ampla a população do município.

Não obstante considerarmos os fatos acima, os vereadores proponentes estão em constante contato com o Poder Executivo, discutindo inclusive a destinação de suas emendas impositivas para aplicação em obras no referido Estadio, razão pela qual desfrutam da previsibilidade de orçamento para custear mais obras de melhorias na localidade, conferindo ao local esse *status* de “Estadio de Futebol”, assim pedimos a aprovação do projeto pelos nobres Edis.

Gabinete, 26 de Julho de 2021.

GILSON CÉSAR DA COSTA
(Vereador)

ROBERTO NATALINO JUNIOR
(Vereador)